



MINISTÉRIO

PÚBLICO  
do Estado do Paraná



4ª Promotoria de Justiça de Paranaguá, PR - Proteção à Saúde Pública

**RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 05/2022**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, pela Promotora de Justiça Substituta que esta subscreve, com fundamento nos arts. 107 e seguintes do Ato Conjunto 001/2019-PGJ/CGMP,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição da República);

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público possui a atribuição de “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia” (art. 129, inc. II, da Constituição da República);

**CONSIDERANDO** que é facultado ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da Administração Pública, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação (art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/93);

**CONSIDERANDO** o art. 2º da Lei Complementar Estadual n. 85/99, que reforça as funções do Ministério Público, previstas na Constituição da República, Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que por meio da Portaria GM/MS nº 4.072, de 23 de novembro de 2022, foram estabelecidas as ações do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual e instituiu o incentivo financeiro para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos, por parte do Sistema Único de Saúde - SUS;

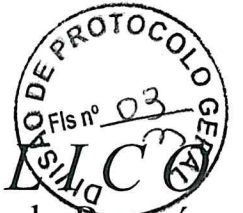
**CONSIDERANDO** que referido documento materializa, junto à administração sanitária, as normas constantes da Lei Federal nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, que instituiu o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual e do Decreto nº

Recebido em 19/12/22



# MINISTÉRIO

PÚBLICO  
do Estado do Paraná



*4ª Promotoria de Justiça de Paranaguá, PR - Proteção à Saúde Pública*

10.989, de 8 de março de 2022, que o regulamentou, para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e outros cuidados básicos relativos à saúde menstrual;

**CONSIDERANDO** que o Programa, alocado na Atenção Primária à Saúde (APS), no âmbito municipal, foi criado para combater a precariedade menstrual identificada como a falta de acesso a produtos de higiene e a outros itens necessários ao período da menstruação feminina e de recursos que possibilitem a sua aquisição e, ainda, oferecer garantia de cuidados básicos de saúde e desenvolver meios para a inclusão das mulheres em ações e programas de proteção à saúde menstrual;

**CONSIDERANDO** que as beneficiárias são mulheres, classificadas como pessoas em situações de vulnerabilidade menstrual, tais como estudantes de baixa renda matriculadas em escolas da rede pública de ensino, mulheres em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social extrema e mulheres apreendidas e presidiárias, recolhidas em unidades do sistema penal;

**CONSIDERANDO** que as áreas da educação, da assistência social e da segurança pública também desenvolverão as ações previstas na lei, no que corresponder às suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o incentivo financeiro, destinado a implementar a política em apreço, será transferido pelo Ministério da Saúde, na modalidade fundo a fundo, diretamente aos municípios e em parcela única anual, onerando o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, ficando submetido à prestação de contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do respectivo ente federativo, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; **resolve** expedir a presente

**RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Paranaguá, PR, para que tome as providências necessárias a fim de garantir o estrito cumprimento do previsto na Lei Federal nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, que instituiu o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, e do Decreto nº



MINISTÉRIO

PÚBLICO  
do Estado do Paraná



4ª Promotoria de Justiça de Paranaguá, PR - Proteção à Saúde Pública

10.989, de 8 de março de 2022, que o regulamentou, a fim de desenvolver as ações previstas na referida lei, especialmente junto às Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Assistência Social.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE, pelos meios disponíveis de divulgação no âmbito do Ministério Público, bem como com afixação desta Recomendação no quadro de aviso no átrio da Promotoria de Justiça e divulgação nos meios de comunicação locais.

Assinalo o prazo de 15 (quinze) dias para informar quanto às medidas tomadas.

Paranaguá, 5 de dezembro de 2022.

ALIANA CIRINO  
SIMON FABRÍCIO  
DE MELO

Assinado de forma digital  
por ALIANA CIRINO SIMON  
FABRÍCIO DE MELO  
Dados: 2022.12.05  
21:40:12 -03'00'

**ALIANA CIRINO SIMON FABRÍCIO DE MELO**

Promotora de Justiça Substituta